

**Parte(s) Polo Passivo:**

ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (REQUERIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS OAB - MT0013431A-A (ADVOGADO(A))

CERTIDÃO Nos termos da legislação vigente, faz-se neste ato, a intimação das partes para especificarem as provas que pretendem produzir, arrolando eventuais testemunhas, justificando a necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Comarca de Brasnorte**Diretoria do Fórum****Portaria**

PORTARIA Nº. 22/2018/DF

O Dr. Victor Lima Pinto Coelho, MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Brasnorte - MT, no uso de suas atribuições legais na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de formar uma Comissão de Apoio para Coordenar a operacionalização e o acompanhamento do processo seletivo para o Estagiário de Nível Superior para a Comarca de Brasnorte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Marcos Ediones Bertholdi, Gestor Geral, – Mat. n. 34873 – membro, Sidney Pereira, Gestor Adm. 3, mat. 34866 – Membro, lotados nesta Comarca, para comporem, juntamente com o MM. Juiz de Direito/Diretor do Foro e presidente da Comissão acima mencionada.

Art. 2º - Publique-se, cientifique-se e cumpra-se remeta-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Brasnorte-MT, 25 de outubro de 2018.

Victor Lima Pinto Coelho

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA N. 23/2018/DF

O Dr. Victor Lima Pinto Coelho, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, CONSIDERANDO a necessidade de organizar o alistamento anual dos jurados para o ano de 2019, com as diligências e publicações do rol em tempo hábil;

CONSIDERANDO as disposições dos art. 425/426 e 436, todos do código de Processo Penal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de procedimento administrativo visando o alistamento de jurados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do ano de 2019, com a distribuição, registro e autuação de caderno com esse fito, no bojo do qual serão requisitadas as listas, pesquisadas e relacionados os nomes escolhidos ou alistados voluntariamente, feitas as publicações devidas, apresentadas as reclamações, realizados os sorteios e resolvidos quaisquer outros pedidos;

Brasnorte-MT, 26 de outubro de 2018.

Victor Lima Pinto Coelho. Juiz de Direito e Diretor do Foro

Editais

EDITAL N. 18/2018/DF

O (A) Excelentíssimo(a) Dr. Victor Lima Pinto Coelho Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n.º 08/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, na Resolução n.º 20/PRES/TP, de 16 de outubro de 2014, e na Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a abertura do Processo Seletivo Unificado para recrutamento de Estagiários, no âmbito da Comarca de Brasnorte-MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e seus anexos, e realizado sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n.º 22/2018-DF, de 25 de outubro de 2018, composta pelos seguintes membros:

Juiz de Direito e Diretor do Foro Dr. Victor Lima Pinto Coelho – Presidente

Gestor Geral de 1ª Entrância Marcos Ediones Bertholdi – Membro

Gestor Administrativo 3 Sidney Pereira – Membro

1.2 O processo seletivo visa o preenchimento de 01 (uma) vaga, bem como a formação do cadastro de reserva, no quadro de estagiários remunerados da Comarca de Brasnorte-MT, para estudantes de nível médio e superior, conforme disponibilizado no quadro do Anexo I do presente edital.

1.3 O estágio será realizado nas unidades da Comarca de Brasnorte-MT.

1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um magistrado ou servidor do Poder Judiciário, sem qualquer forma de vínculo empregatício.

1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na aplicação de uma prova objetiva.

1.7 O conteúdo programático constará do Anexo II do presente edital.

1.8 Na atuação do estagiário na Comarca de Brasnorte-MT serão observados o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento da Instituição, sem prejuízo das atividades discentes.

1.9 Os estagiários farão jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 920,84 (novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) para estudantes de nível superior.

1.10 Nos termos do art. 29 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, é assegurado ao estagiário auxílio transporte atualmente estipulado no valor de R\$ 169,40 (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

1.11 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade da empresa de operacionalização de Programas de Estágio, conforme dispõe o art. 32 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.

1.12 Em conformidade com o art. 26 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR.

2.1 Estar frequentando o ensino regular em Instituições Públicas ou Privadas de educação superior e de ensino médio.

2.2 Os estagiários de nível superior deverão estar regularmente matriculados em Universidades e Faculdades presenciais ou em instituições de Ensino à Distância – EAD, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e que estejam cursando, no mínimo, o terceiro semestre do curso de Direito e segundo semestre dos demais cursos.

2.3 Na data da contratação, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no Fórum da Comarca de Brasnorte, no endereço Avenida General Osório, nº 363, Centro, a partir das 13h do dia 01 de novembro 2018 até as 18h do dia 23 de novembro 2018, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 A Diretoria do Foro da Comarca de Brasnorte não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo Unificado para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do certame por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.

3.6 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas constará no edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e



disponibilizado no site do Tribunal www.tjmt.jus.br.

4. DAS VAGAS.

4.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Avaliação Desempenho e Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital e as que surgirem durante o prazo de validade da seleção, em observância à ordem classificatória.

4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado estará condicionada ao comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça e/ou na Gestão de Recursos Humanos do Fórum da Comarca de Brasnorte, contados da convocação, com a apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a Instituição de ensino conveniada.

4.3 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que, na data da convocação, estejam distante, no mínimo, 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO.

5.1 A prova será aplicada para todos os candidatos na data provável de 18 de janeiro de 2019, das 13h às 16h. A confirmação da data e as informações sobre os locais de prova serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizados no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br oportunamente, após o encerramento das inscrições.

5.2 O candidato deverá apresentar-se para prova, munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, com antecedência mínima de trinta minutos para o início da prova.

5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

5.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.6 A prova terá duração de 03 (três) horas. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

5.7 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, conterà 25 (vinte e cinco) questões, sendo atribuídos 4,0 (quatro) pontos para cada uma. Contendo 4 (quatro) alternativas: a, b, c, d.

5.7.2 Para os candidatos do curso de nível superior, a prova consistirá em 10 (dez) questões de Português, 05 (cinco) questões de Atualidades, 05 (cinco) de Raciocínio Lógico e 05 (cinco) de Noções de Informática.

5.8 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (liquid paper ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.

5.9 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

5.10 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

5.11 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decore em relação a eles, aos responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

5.12 A ausência do candidato no local e horário designado para a realização das provas importará na sua eliminação no processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

6.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

6.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

6.3 Em caso de empate serão priorizados os candidatos que:

- Apresentar melhor pontuação na prova de Português;
- Apresentar melhor pontuação na prova de raciocínio lógico;
- Tiver maior idade.

6.4 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetivas.

6.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico e endereço eletrônico do Tribunal de Justiça

www.tjmt.jus.br em data a ser definida posteriormente.

6.6 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade de administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

7. DOS RECURSOS.

7.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, quanto:

- Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
- Ao gabarito provisório;
- Ao resultado final do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos somente na Diretoria do Foro da Comarca de Brasnorte, conforme o prazo estabelecido no subitem 9.1.

7.3 Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

7.4 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

7.5 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO.

8.1 A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

9. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO.

9.1 Para contratação do estagiário deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- Estar matriculado e com frequência regular em curso de educação superior e de ensino médio, atestados pela instituição de ensino;
- Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
- Celebrar Termo de Compromisso entre o educando, a parte Concedente do estágio e a Instituição de Ensino;
- Manter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.

9.2 Os candidatos aprovados serão convocados, via e-mail, pela Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio da Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça – MT, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. É responsabilidade do candidato, informar qualquer alteração de dados, por meio do endereço eletrônico divisao.estagio@tjmt.jus.br.

9.3 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF;
- 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
- Ficha Cadastral preenchida (Anexo III);
- Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.);
- Declaração de matrícula expedida pela Instituição de Ensino;
- Declaração de relação de Parentesco, conforme Portaria n. 789/2009/DRH (Anexo IV);
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual.

9.4 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalização da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

10. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

10.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários:

- Examinar e estudar os autos, findos ou em curso, quando a chefia julgar útil ao aprendizado, podendo lhes ser solicitada análise escrita;
- Realizar pesquisas sobre matéria jurídica relacionada com a respectiva atividade;
- Verificar o andamento de processos, obter certidões, cópias de julgados e de documentos diversos;
- Atender e prestar informações pertinentes a advogados, partes, procurados, promotores, peritos do juízo, ou qualquer outra autoridade;
- Remeter, receber e transportar processo, documentos e correspondências;
- Cadastrar ações ajuizadas na serventia e manter atualizada a movimentação dos processos;
- Preparar os autos para o processamento;
- Restaurar, arquivar e desarquivar processos;



- i) Elaborar e enviar os arquivos de publicações para a Imprensa Oficial (Diário da Justiça Eletrônico);
- j) Redigir e expedir ofícios, mandados, cartas precatórias, despachos ou qualquer outro documento de interesse processual;
- k) Pesquisar e juntar petições;
- l) Acompanhar audiências;
- m) Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes às atividades que se fizerem necessárias às áreas específicas de cada curso.

11. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES.

11.1 É vedado ao estagiário:

- a) Patrocinar, como estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, processos em qualquer unidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- b) Receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão de sua função, salvo a bolsa de estágio e auxílio-transporte;
- c) Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular ou de clientes, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem;
- d) Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos à função;
- e) Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do Magistrado ou responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade do Poder Judiciário.

11.2 São deveres do estagiário:

- a) Cumprir as ordens e instruções emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça;
- b) Acatar as instruções e determinações dos supervisores;
- c) Ter ética e sigilo ao lidar com informações que teve conhecimento em razão de seu aprendizado;
- d) Respeitar e tratar com urbanidade os magistrados, servidores do Poder Judiciário e público em geral;
- e) Utilizar crachá de identificação;
- f) Utilizar vestimenta compatível ao ambiente de estágio;
- g) Ter pontualidade e disciplina;
- h) Utilizar de vocabulário adequado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.4 Na qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público, conforme disciplina o art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo Unificado para recrutamento de estagiários.

Brasnorte-MT, 26 de outubro de 2018.

Victor Lima Pinto Coelho. Juiz(a) de Direito e Presidente da Comissão

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

- 1. Ortografia Oficial.
- 2. Acentuação Gráfica.
- 3. Flexão Nominal e Verbal;
- 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- 5. Emprego de Tempos e Modos Verbais
- 6. Vozes do Verbo.
- 7. Concordância Nominal e Verbal.
- 8. Regência Nominal e Verbal.
- 9. Ocorrência de crase.
- 10. Pontuação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- 1. Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows XP, gerenciador de arquivos, gerenciador de impressão.

- 2. Modos de utilização e conceitos de editores de texto e planilhas.
- 3. Noções básicas do Word.
- 4. Noções básicas de Excel.
- 5. Gerenciamento de arquivos.
- 6. Ferramentas e aplicativos de navegação e navegadores.

RACIOCÍNIO LÓGICO

- Afirmação e negação no conjunto dos números reais, nas proposições, nas sentenças abertas e nas operações em conjuntos. Raciocínio Matemático, Lógico-Numérico e Lógico-Quantitativo.

Raciocínio Lógico-Matemático em atividades que envolvem máximos e mínimos de funções, na teoria dos conjuntos, no sistema de numeração decimal. Sucessões. Progressão Aritmética.

Progressão Geométrica. Probabilidade. Regra de três simples e composta.

CONHECIMENTOS GERAIS (ATUALIDADES)

- Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, ecologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança pública.

Vara Única
Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Victor Lima Pinto Coelho

Cod. Proc.: 63249 Nr: 9-77.2017.811.0100

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEODAYANE PAIMY TSIKTSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB:4482/MT, MARCELO BRASIL SALIBA - OAB:11546-A

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte requerente, na pessoa de seu advogado, para que efetue a complementação das custas de condução do Oficial de Justiça no valor de R\$ 607,68 (Seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos, referente a diligência realizada na localidade Aldeia Curva, Zona Rural, distante desta urbe 122 km, pois a autora recolheu diligência e custas de condução referente a zona urbana no valor de R\$ 18,80 (Dezoito reais e oitenta centavos, e o valor das custas e diligencia até o local informado é de R\$ 626,48 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), nos termos da certidão de ref. 22, para cumprimento do mandado, de acordo com a tabela de zoneamento vigente, a ser emitida pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no seguinte endereço eletrônico: <http://arrecadacao.tjmt.jus.br/#/guia/diligencia/emissao>, devendo juntar comprovante aos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Victor Lima Pinto Coelho

Cod. Proc.: 52858 Nr: 1269-34.2013.811.0100

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GESSY BARBOSA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCAS MOREIRA MILHOMEM - OAB:21907/O

Vistos etc.[...], observo que não houve alteração do contexto fático dos autos, que ensejasse a revogação da referida prisão preventiva do acusado. E, ademais, analisando os fatos e a forma como ocorreu o crime, extrai-se a gravidade concreta do delito, logo, medidas cautelares diversas da prisão mostram-se ineficazes para acautelar o meio social. Isso porque, o acusado agindo com animus necandi matou a vítima Luceli Rodrigues Ruas desferindo-lhe diversos golpes de faca. Nesse passo, não há que se falar em segregação cautelar desproporcional e exacerbada, haja vista a prática imputada ao acusado, sendo de elevada gravidade e suficiente para abalar a ordem social. No mais, urge destacar também que Gessy permaneceu foragido do distrito da culpa por mais de 4 (quatro) anos, uma vez que sua prisão preventiva foi decretada dia 10/08/2013 e somente foi cumprida em 05/06/2018. Logo, imprescindível a segregação cautelar do acusado para também assegurar a aplicação da lei penal, ante a possibilidade daquele empreender fuga. Por fim, registro que, eventuais predicados pessoais favoráveis ao acusado, como